



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 1544 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1545 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1546 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL Nº 1516 DE 04 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1547 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 037 - DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 038 - DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/23 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 751, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 752, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 753, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 754, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 755, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 756, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 757, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 758, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 759, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 761, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 762, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 763, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 764, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 766, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 767, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 768, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- PORTARIA Nº 769, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 770, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 771, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 772, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 773, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LICITAÇÕES

---

### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-23PE-PMG OBJETO: : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR POWER EDGE RACK DELL R650 OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DE PADRONIZAÇÃO, DESTINADO A SUPERINTENDÊNCIA DE TI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO."

### RESPOSTA AO RECURSO

---

- DECISÃO AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151-22-PMG

### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG OBJETO O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF-ADITIVADO, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA"
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-23-PMG

### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG OBJETO O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF-ADITIVADO, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA"
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-23-PMG

### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053-23PE-PMG OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG OBJETO O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF-ADITIVADO, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA"
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-23-PMG

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-23SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG

## CONTRATOS

---

- CONTRATO Nº 016-23PE-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO 021-23PE-FMS - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE 202 (DUZENTOS E DOIS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 18 (DEZOITO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

## EXTRATOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 141-23PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 142-23PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 143-23PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG

## ADITIVO DE CONTRATO

---

- 2º ADITIVO CONTRATUAL- SUPRESSÃO DE PREÇOS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071-22SRP-PMG-PREGÃO ELETRONICO Nº 002-23PE-PMG- ITA GUANAMBARA
- 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR- INEX- Nº 013-22IN-PMG CONTRATO 074-22IN-PMG- ICONNECT
- 3º ADITIVO CONTRATUAL- SUPRESSÃO DE PREÇOS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054-22SRP-PMG-PREGÃO ELETRONICO Nº 042-22PE-PMG- ITA GUANAMBARA
- CONTRATO Nº140-23DP-PMG DA DISPENSA 069-23DP-PMG- SISTEMA DE PATRIMONIO- ADM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1544 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme discriminado a seguir:

**§1º. MEMBROS GOVERNAMENTAIS****I- Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a. Titular: Nyvia Alves de Castro Pimentel;
- b. Suplente: Maria Luiza Bezerra Costa.

**II- Secretaria Municipal de Saúde:**

- a. Titular: Adriana Barbosa Silva;
- b. Suplente: Maurina Cerqueira da Silva.

**III- Secretaria Municipal de Agricultura:**

- a. Titular: Paulo Roberto de Souza Santana;
- b. Suplente: Jairo Novais dos Santos.

**IV- Secretaria Municipal de Educação:**

- a. Titular: Maisa Moreira Teixeira;
- b. Suplente: Gabriela dos Santos Vilas Boas.

**§2º. MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS****I- Agricultores Familiares:**

- a. Titulares:
  - 1. Associação dos Produtores Rurais do Povoado de Curral de Varas - Cleia Ramos da Silva Rocha;
  - 2. Associação de Produtores Rurais de Lagoa Nova e Adjacências - Cleonice Alves de Souza Silva;
  - 3. Associação Comunitária dos Produtos Rurais de Itapicuru - Ailton Pereira Costa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**b. Suplentes:**

1. Associação Comunitária dos Moradores de Tabua dos Alves - Amerval Rocha Alves;
2. Associação Comunitária de Berimbal - Claideane dos Santos R. Silva;
3. Associação de Bom Será e Novilha - Rosilene Silva Guimarães.

**II- Instituições de Ensino e Pesquisa:****a. Instituto Federal Baiano de Guanambi:**

1. Titular: Felizarda Viana Bebé;
2. Suplente: Fábio Martins Carvalho.

**b. Universidade do Estado da Bahia – UNEB:**

1. Titular: Mariângela Ribeiro dos Santos;
2. Suplente: Ione Aparecida Magalhães da Costa.

**III- Organização Social:****a. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guanambi:**

1. Titular: Luís Pereira Alves;
2. Suplente: Diomara de Souza Santos Donato.

**b. Centro de Agroecologia do Semiárido – CASA:**

1. Titular: Aurita Rodrigues de Souza;
2. Suplente: Elivânia Benevides Queiroz Vieira.

**c. Centro Público de Economia Solidária – CESOL:**

1. Titular: Vanderlei Marques Cardoso;
2. Suplente: Ginalva Costa da Silva Oliveira.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 595 de 28 de dezembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em**  
09 de agosto de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1545 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu sua exoneração do cargo de professora substituta, decorrente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. TAÍSE ALMEIDA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de agosto de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1546 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**“Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1516 de 04 de julho de 2023, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista sua autonomia administrativa, especialmente critérios de conveniência e oportunidade;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 1516 de 04 de julho de 2023, que trata da nomeação do servidor público Sr. ALAN PEREIRA ALVES, e sua respectiva publicação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de agosto de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1547 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**“Dispõe sobre exonerações de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a regra de que os servidores temporários devem ser substituídos pelos servidores estatutários.

**CONSIDERANDO** que o Município de Guanambi realizou o concurso público de professor e coordenador pedagógico, conforme previsto no Edital nº 01/2022, cujos profissionais foram nomeados através do Decreto nº 1533/23 de 25 de julho de 2023, e empossados no dia 03.09.2023;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados, são professores substitutos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam exonerados, do cargo de professor substituto, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

- I. ADÃO FERNANDES DA SILVA;
- II. ALICE SALES LIMA;
- III. ANA EMÍLIA MAGRINELLI LISBOA ATAÍDE;
- IV. ANGÉLICA RAMOS ARANHA;
- V. ARLIETE DA TRINDADE FERREIRA;
- VI. CATARINA APARECIDA FERNANDES;
- VII. CELMA MARIA OLIVEIRA AZEVEDO;
- VIII. DANIELLE DOS SANTOS;
- IX. DULCE KELLY BOA SORTE FERNANDES SOUZA;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- X. EDIENE VALÉRIA DOURADO GUIMARÃES PEREIRA;
- XI. EDILENE DA SILVA ALVES CASTRO;
- XII. ELIEZNICE GUIMARÃES DE MATOS DOMINGUES;
- XIII. ELIZÂNGELA MARIA PEREIRA GUIMARÃES;
- XIV. HÉLIA MARCIA SILVA MEIRA MENDES;
- XV. IVONE APARECIDA PEREIRA FERNANDES;
- XVI. JANE DA SILVA OLIVEIRA;
- XVII. LEIDIMAR VANGELA RAMOS BOA SORTE;
- XVIII. LEIDINAURA OLIVEIRA PEREIRA;
- XIX. LILIANA TEIXEIRA DE SOUZA FAGUNDES;
- XX. LUCINETE ARAÚJO PEREIRA DE SOUZA;
- XXI. LUDIMILA TEIXEIRA ALMEIDA MAGALHÃES;
- XXII. MARIA LÍCIA SANTANA DA SILVA;
- XXIII. NADJANE BARBOSA DOS SANTOS;
- XXIV. NILDEIA COTRIM SOUZA FIGUEREDO;
- XXV. SILVANETE MARIA LIRA SELES;
- XXVI. VANUSA RITA DE JESUS SILVA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de agosto de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA Nº 037 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre a designação de servidora para responder pelo Departamento de auditoria do SUS e estabelece outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a Servidora **LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES**, Diretora de Saúde Mental, para responder pelo Departamento de Auditoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de agosto de 2023.**

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1265 de 27 de janeiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA N.º 038 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

“dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do processo administrativo n.º 004/23 e estabelece outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo n.º 04/23 iniciados a partir da Portaria n.º 027 de 31 de maio de 2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de agosto de 2023.

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 1265 de 27 de janeiro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 751, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TARCÍSIO OLIVEIRA DONATO FERNANDES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, do dia **14/08/2023** a **12/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 09/08/2023, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004513** e o código CRC **0F4D29DF**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 752, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WDENICE DE JESUS CARVALHO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL**, do dia **28/08/2023** a **16/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004537** e o código CRC **F0C5A737**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 753, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **INDIRA BRITO SANTOS**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA**, do dia **02/10/2023** a **31/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004544** e o código CRC **6952D2C9**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 754, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NÚBIA CARMEM ARAÚJO BOA SORTE REIS**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, do dia **11/09/2023 a 15/09/2023 e 07/12/2023 a 21/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004559** e o código CRC **B5374156**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 755, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **VALDINÉIA MAGALHÃES DE BRITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença maternidade por um período de **30/07/2023 à 26/01/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 30/07/2023**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 09/08/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004561** e o código CRC **D6C0C032**.

SEI-10.000452/2023-4

0004561v2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 756, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLEIA MARIA REIS LIMA**, ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, do dia **11/09/2023** a **10/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004565** e o código CRC **C992BAC6**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 757, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDNEI MARIA SILVA DOMINGUES**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA DO SUS**, do dia **18/09/2023** a **07/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004568** e o código CRC **7DC15E07**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 758, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **LANA KARLA LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA/PSF** licença-prêmio pelo período de **12/09/2023 à 11/12/2023**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE agosto DE 2023.

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004573** e o código CRC **2AE0B4BB**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 759, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDILEUZA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, do dia **18/09/2023** a **17/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004580** e o código CRC **E89C3BCE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 761, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALEX DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TERRAPLANAGEM**, do dia **13/09/2023** a **02/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004631** e o código CRC **CE18E61C**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 762, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA I**, do dia **13/09/2023** a **02/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004640** e o código CRC **237E465A**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 763, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCIO PEREIRA MENEZES**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE TERRAPLANAGEM DESE/DISTRITO**, do dia **13/09/2023** a **12/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004650** e o código CRC **491BA77A**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 764, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO**, do dia **18/09/2023** a **17/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004694** e o código CRC **CA3069CB**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 766, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **02/10/2023** a **31/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004702** e o código CRC **589A9851**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 767, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **LUDMILA GISSELE FARIAS DA TRINDADE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** licença-prêmio pelo período de **16/11/2023 à 14/01/2024**, referente ao quinquênio de **2015 a 2020**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE agosto DE 2023.

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004704** e o código CRC **B2236A10**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 768, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARLIENE COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, do dia **18/09/2023** a **17/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004728** e o código CRC **F7CDB951**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 769, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **25/09/2023** a **24/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004924** e o código CRC **CA7E0DAA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 770, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **PRISCILA TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, licença maternidade por um período de **04/08/2023 à 31/01/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 04/08/2023**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 09/08/2023, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004937** e o código CRC **BFE2F7E9**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 771, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARISTELMA DONATO MARTINS**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE AMBIENTAL**, do dia **18/09/2023** a **17/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0005020** e o código CRC **29E10997**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 772, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **BRENDA FIUZA LOPES**, ocupante do cargo de **MONITORA**, licença maternidade por um período de **01/08/2023 à 28/01/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 01/08/2023**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 09/08/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0005023** e o código CRC **E8AD574B**.

SEI-10.000511/2023-8

0005023v2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 773, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIANA PEREIRA NOGUEIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, do dia **22/09/2023** a **11/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 09/08/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0005129** e o código CRC **0873FCD5**.

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 065-23PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do decreto Nº 1458 de 22 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-23PE-PMG em **23/08/2023 às 09h00min**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR POWER EDGE RACK DELL R650 OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DE PADRONIZAÇÃO, DESTINADO A SUPERINTENDÊNCIA DE TI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.”** O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº **1014095** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08:00min às 12:00min e das 14:00min às 18:00min. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Jaryne Soares Costa Araújo – 08/08/2023 - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG**

Vistos etc.

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151-23-PMG**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA.**

**1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para **Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados a manutenção das atividades diárias da secretaria municipal de Infraestrutura de Guanambi-BA**, cujo certame licitatório ocorreu dia 10/07/2023, que resultou como vencedora para o ITEM 04 a empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.387.497/0001-50.

Em conformidade com o Decreto Federal 10.024/2019, cujo artigo 44 aduz que nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br)). Assim, o licitante, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, manifestou sua intenção recursal motivadamente, apresentado suas razões recursais, via protocolo em 28/07/2023, considerada **TEMPESTIVA**.

As razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 28/07/2023, na edição de SEXTA•FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023 • ANO XV | N º 2944, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões recursais.

Seguidamente a empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA apresentou contrarrazões via e-mail institucional em 02/08/2023, considerada **TEMPESTIVA**, sendo as contrarrazões devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 02/08/2023, na edição de QUARTA•FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023 • ANO XV | N º 2947 ED. EXTRA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

### 2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em apertada síntese, o recorrente apresenta inconformismo contra a decisão que declarou a empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA como vencedora do ITEM 04, alegando que a licitante declarada como vencedora desobedeceu aos itens 13.6.5 (Certidão de Garantia por Tempo de Serviços FGTS) e 13.8 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do edital.

Nessa feita, alega que a pregoeira incorreu em erro, uma vez que, deixou de analisar os documentos de habilitação técnica do recorrido. Citando que o atestado de capacidade técnica apresentado cita que a empresa participou do certame, mas não faz menção da execução dos serviços, e que os valores descritos no documento são divergentes dos demais apresentados.

Assim, requer a reanálise dos documentos de habilitação da recorrida e sua posterior desclassificação do certame.

### 3. DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA alega que as razões recursais da recorrente se mostraram equivocadas, e quedaram-se em argumentos que tentam desqualificar atos da Ilma. Sra. Pregoeira, na tentativa de reverter o resultado do certame.

A recorrida aduz, que após análise das razões recursais da recorrente, fez levantamento de provas que comprovam que a ilustríssima pregoeira agiu de maneira justa e correta ao declarar WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI como vencedora, uma vez que tudo que foi solicitado pela pregoeira foi apresentado conforme o exigido e dentro dos prazos estabelecidos pela mesma. Frisando que a documentação da empresa está em conformidade com o referido edital e seus anexos.

Todavia, a recorrida reitera em suas alegações de forma a não se acolher a solicitação da recorrente, que demonstram completo desamparo quanto à legalidade e fundamentação, e tem o intuito apenas de procrastinar o procedimento licitatório. Assim, pede a recorrida para manter a decisão que declarou vencedora do certame frente às fundamentações apresentadas em suas contrarrazões.

### 4. DA APRECIÇÃO

Cumprido destacar que a referida equipe de pregoão, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado, bem como nos preceitos legais e princípios constitucionais e administrativos que integram o mundo das licitações públicas.

Nesse sentido, cabe lembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão “estritamente vinculada”. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica, no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

A recorrente argumenta que a recorrida não atendeu exigência editalícia quanto aos ITENS 13.6.5 (Certidão de Garantia por Tempo de Serviço FGTS) e 13.8 (Atestados de Capacidade Técnica) do instrumento editalício.

Desta forma, em análise das razões e contrarrazões recursais, observa-se que todos os posicionamentos adotados estão em consonância com o edital e a legislação em vigor, inclusive realizando diligência para certificar-se da apresentação e regularidade da Certidão de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

Quanto às alegações de vício nos atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida, cumpre registrar que a empresa apresentou 3 (três) atestados de capacidade técnica, que demonstraram compatibilidade com o objeto da licitação, bem como aptidão para execução do serviço, eis que as diferenças de valores entre o atestado e o contrato, conforme demonstrado pela recorrida, se deram em razão dos aditivos realizados no decorrer da vigência contratual.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui plena capacidade técnica/financeira para a execução do contrato, caso se sagre vencedora do certame.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração – a perfeita execução do objeto da licitação –, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado, tem sido assim o entendimento do TCU - ACÓRDÃO Nº 433/2018 – TCU – Plenário, 1. Processo TC-033.959/2017-0.

Desse modo, cumpre-se registrar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em consonância com o que determina a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da legalidade, Razoabilidade, Celeridade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo, Isonomia e Eficiência.

Diante do exposto, considerando os argumentos aqui expendidos, em nome do interesse público e da eficiência administrativa, decido no sentido de que seja conhecido o recurso administrativo, para NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, conforme análise e parecer jurídico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**5. DECISÃO**

A Pregoeira do Município de Guanambi, movida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, da economicidade, da competitividade, da razoabilidade conhece do presente recurso para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, com a manutenção da empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA como vencedora do ITEM 04 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 055-23PE-PMG, devendo o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais a sequência.

Destarte, delibero pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente para análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta.

À consideração superior.

Guanambi - Bahia, em 09 de agosto de 2023.

**WÉLIA REIS FERREIRA**

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1455, DE 22 DE MAIO DE 2023

*Visto. De acordo.***NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**

OAB/BA nº 573-B

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 1077 de 07 de outubro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4300

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 1454 de 22 de maio de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF-ADITIVADO, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”. Participou da sessão pública a empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
09.092.563/0003-93	AP MARINE LTDA

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

A empresa AP MARINE LTDA, CNPJ: nº 09.092.563/0003-93, para os lotes abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Combustível BPF-Aditivado	150.000	L	AP MARINE	R\$ 5,90	R\$ 885.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b> oitocentos e oitenta e cinco mil reais						<b>R\$ 885.000,00</b>

Guanambi-BA, 04 de agosto de 2023.

Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – Pregoeira Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 056-23PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153-23-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 1455, de 22 de maio de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 056-23PE-PMG**, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de baterias automotivas para veículos automotores, destinados à manutenção da frota do município de Guanambi – BA**. Participaram da sessão pública realizada em 31/07/2023 as seguintes empresas:

LICITANTE	CNPJ
AB COMERCIAL LTDA	01.167.491/0001-22
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-78
CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	16.700.462/0001-51
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36
LUBRICOL-COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PE	01.054.727/0001-14
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73

Após análise dos documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

**1) LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 01.054.727/0001-14, referente aos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 5 (ah), aplicação motocicleta.	UND	ELETRAN	29	R\$ 109,65	R\$ 3.179,85
2	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 6.0 (ah), aplicação motocicleta.	UND	ELETRAN	39	R\$ 130,76	R\$ 5.099,64
3	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 45 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	30	R\$ 272,00	R\$ 8.160,00
5	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 65 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	42	R\$ 423,33	R\$ 17.779,86
6	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 70 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	62	R\$ 466,93	R\$ 28.949,66
7	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 80 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	37	R\$ 579,72	R\$ 21.449,64
8	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 90 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	31	R\$ 589,00	R\$ 18.259,00
9	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 100 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	90	R\$ 690,00	R\$ 62.100,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 164.977,65 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**2) CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.700.462/0001-51, referente aos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 60 (ah), aplicação automóvel.	UND	CRAL	89	R\$ 378,42	R\$ 33.679,38
10	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 150 (ah), aplicação automóvel.	UND	RAILUIZ	65	R\$ 769,00	R\$ 49.985,00
11	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 180 (ah), aplicação automóvel.	UND	CRAL	36	R\$ 972,08	R\$ 34.994,88
12	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 50 (ah), aplicação automóvel.	UND	CRAL	3	R\$ 348,33	R\$ 1.044,99
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 119.704,25 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

Guanambi - Bahia, em 03 de agosto de 2023.

**WÉLIA REIS FERREIRA**

Pregoeira Oficial

**DECRETO Nº 1455, DE 22 DE MAIO DE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4300

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de fevereiro de 2017, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG**, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF-ADITIVADO, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”, declaro adjudicada:

A empresa **AP MARINE LTDA**, CNPJ: nº **09.092.563/0003-93**, para o lote abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Combustível BPF-Aditivado	150.000	L	AP MARINE	R\$ 5,90	R\$ 885.000,00
<b>VALOR TOTAL: oitocentos e oitenta e cinco mil reais</b>						<b>R\$ 885.000,00</b>

Guanambi-BA, 07 de agosto de 2023.

**MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO****Pregoeira Oficial****DECRETO Nº 1454 DE 22 DE MAIO DE 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056-23PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-23-PMG**

A Pregoeira do Município de Guanambi, designada pelo Decreto nº 1455, de 22 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056-23PE-PMG**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de baterias automotivas para veículos automotores, destinados à manutenção da frota do município de Guanambi – BA**, declara adjudicado os ITENS descrito às licitantes transcritas abaixo:

**1) LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.054.727/0001-14, referente aos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 5 (ah), aplicação motocicleta.	UND	ELETRAN	29	R\$ 109,65	R\$ 3.179,85
2	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 6.0 (ah), aplicação motocicleta.	UND	ELETRAN	39	R\$ 130,76	R\$ 5.099,64
3	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 45 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	30	R\$ 272,00	R\$ 8.160,00
5	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 65 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	42	R\$ 423,33	R\$ 17.779,86
6	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 70 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	62	R\$ 466,93	R\$ 28.949,66
7	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 80 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	37	R\$ 579,72	R\$ 21.449,64
8	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 90 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	31	R\$ 589,00	R\$ 18.259,00
9	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 100 (ah), aplicação automóvel.	UND	ELETRAN	90	R\$ 690,00	R\$ 62.100,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 164.977,65 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).						

**2) CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.700.462/0001-51, referente aos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 60 (ah), aplicação automóvel.	UND	CRAL	89	R\$ 378,42	R\$ 33.679,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 150 (ah), aplicação automóvel.	UND	RAILUIZ	65	R\$ 769,00	R\$ 49.985,00
11	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 180 (ah), aplicação automóvel.	UND	CRAL	36	R\$ 972,08	R\$ 34.994,88
12	Bateria automotiva, selada, voltagem 12, Capacidade 50 (ah), aplicação automóvel.	UND	CRAL	3	R\$ 348,33	R\$ 1.044,99
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 119.704,25 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, em 03 de agosto de 2023.

**WÉLIA REIS FERREIRA**

**Pregoeira Oficial**

**DECRETO Nº 1455, DE 22 DE MAIO DE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452 4300

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 053-23PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187-23-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 053-23PE-PMG** cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”**. Das empresas:

**L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ: n.º 02.048.521/0001-44, vencedora do **LOTE I, II e III** no valor total de **R\$ 2.926.229,43** (dois milhões novecentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

**COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ: n.º 27.271.416/0001-09, vencedora do **LOTE IV**, no valor total de **R\$ 109.999,70** (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Guanambi - Bahia, 09/08/2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452 4300

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202-23-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG** cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF-ADITIVADO, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**. Da empresa:

**AP MARINE LTDA**, CNPJ: nº **09.092.563/0003-93**, vencedora do **ITEM ÚNICO** no valor total de **R\$ 885.000,00** (oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Guanambi - Bahia, 08/08/2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**Prefeito do Município de Guanambi**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 056-23PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153-23-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 153-23-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 056-23PE-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de baterias automotivas para veículos automotores, destinados à manutenção da frota do município de Guanambi – BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor das empresas:

**LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 01.054.727/0001-14, referente aos ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9, com o valor total de R\$ 164.977,65 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 16.700.462/0001-51, referente aos ITENS 4, 10, 11 e 12, com o valor total de R\$ 119.704,25 (cento e dezenove mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Notifique-se as licitantes vencedoras para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 08 de agosto de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-23SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG**

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DURANTE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, VISTO QUE ESSES EQUIPAMENTOS SÃO IMPORTANTES PARA COMPOR O UNIFORME DOS AGENTES E PARA QUE OS MESMOS POSSAM EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZADOR E ORIENTADOR DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.534.798/0001-17**, estabelecida na Avenida Doutor Osvaldo Cruz, Qd. 15 Lt. 09, S/N, Casa 01, Cidade Universitária, Anápolis – GO CEP: 75.074-810, detentora do endereço eletrônico primaxdistribuidora@hotmail.com, telefone fixo (62) 3706-5706, através de sua Representante Legal, o Sr. Júlio César Teixeira Rabelo, portador(a) da cédula de identidade nº RG n.º 232308 2ª via SSP-GO CPF 100.911.061-68.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CAPACETE MODELO ESCAMOTEAVEL</b> - Acabamento alto padrão para motociclista, com viseira em cristal policarbonato em 2,0mm com travamento antirrisco, selo de aprovação do imetro nbr7471, casco injetado em abs natural, articulado-escamotável, forração em tecido, removível e lavável, leve e confortável na cor preta.	UND	40	Protork / Attack Solid	R\$ 469,00	R\$ 18.760,00
2	<b>JOELHEIRA MOTOCICLISTA</b> - Tamanho único, fechamento em 3 tiras de velcro, peso não superior a 500g o par. Protetor confeccionado em plástico injetado flexível na cor preta.	UND	40	Protork / Knee Guard	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
3	<b>COTOVELEIRA MOTOCICLISTA</b> – Protetor confeccionado em plástico	UND	40	Protork / Titanium	R\$ 83,75	R\$ 3.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	injetado e flexível com revestimento o par.na cor preta.					
4	<b>LUVA DE PROTEÇÃO MOTOCICLISTA</b> - confeccionada em material poliamida com protetor rígida em polipropileno injetado, proteção em borracha na palma e nos dedos, reforço em borracha no dorso da mão, função touch screen no polegar, o par tamanho G.	UND	40	X11 / Blackout 2	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
<b>VALOR TOTAL: trinta e um mil duzentos e setenta reais</b>						<b>R\$31.270,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias a contar da data do início da emissão de ordem de fornecimento (requisição).
- 2.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 20 (vintes) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Trânsito, localizado na Rua Joaquim Chaves, 390, KM 01, BR 122, Bairro Sto. Antônio, Guanambi, Bahia, CEP 46430-000, no horário das 08h até as 12h e das 14h até as 17h de segunda a sexta feira.
- 2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste termo. A contratante poderá rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste termo.
- 2.5. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.
- 2.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/08/2023 e término em 02/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal do fornecimento ou serviço, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### 8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 8.3. Advertência por escrito;
    - 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 02 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA

\_\_\_\_\_  
**PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

CNPJ/MF Nº 18.534.798/0001-17

**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089-23SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 052-23PE-PMG**

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG n° 46.388-591 SSP/BA e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominada PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 052-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DURANTE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, VISTO QUE ESSES EQUIPAMENTOS SÃO IMPORTANTES PARA COMPOR O UNIFORME DOS AGENTES E PARA QUE OS MESMOS POSSAM EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZADOR E ORIENTADOR DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS-LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **18.111.373/0001-03**, estabelecida na CAMINHO 10, SETOR i, PAVIMENTO TÉRRIO - MUSSURUNGA II, Salvador – BA CEP: 41.480-355, detentora do endereço eletrônico vendas@farbrindes.com.br, telefone fixo (71)3022-6600, através de sua Representante Legal, o Sr. DERISON COSTA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade n° RG – 03.574.753-64 SSP/BA; CPF 613.718.155-34.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Bota cano longo para bombeiro, samu, resgate, brigadas de incêndio, ambiental, motociclista, uso militar e civil.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria prima: couro legítimo com acabamento em semi-cromo c/ brilho (resistente a água)</li> <li>- Forração em nylon 100% respirável.</li> <li>- Solado em borracha legítima de alta durabilidade costurada nas laterais e resistente a altas temperaturas, possui desenho antiderrapante.</li> <li>- Contraforte traseiro em material não tecido com 2mm de espessura, biqueira frontal termoplástica resinada não metálica “ANTI-QUEBRA”.</li> </ul>	UND	90	NTZ	R\$ 310,00	R\$27.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Palmilha de conforto confeccionada em E.V.A.</li> <li>- Porta objetos em couro nas laterais de ambos os pés.</li> <li>- refletivo na parte traseira e na lateral.</li> <li>- Protetor frontal da canela.</li> <li>- Protetor de engate de marchas em couro.</li> <li>- Zíper interno com protetor em couro e velcro.</li> <li>- Bota com certificado de aprovação, expedido pelo ministério do trabalho.</li> </ul> <p>A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio do fornecimento de um exemplar de cada tamanho do objeto supracitado ou aferição, por parte da empresa vencedora do certame, de medidas antropométricas.</p>					
2	<p><b>CINTO DE GUARNIÇÃO POLICIAL MODELO FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA, COR PRETA.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Sistema lombar com maior conforto e firmeza;</li> <li>-Cinto tático com regulagem em velcro;</li> <li>-Largura 5CM;</li> <li>-Largura do lombar 7CM;</li> <li>-Em tecido RIP- STOP;</li> <li>-Proteção lombar.</li> </ul>	UND	90	PRÓPRIA	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
3	<p><b>BOLSA TÁTICA PARA PERNA</b></p> <p>Confeccionada em material RIP STOP na cor preta, com zíper, com seis compartimento, sendo que o compartimento principal seja compatível com espaço de Altura: 28CM, Largura: 17CM, Comprimento: 7CM.</p>	UND	90	PRÓPRIA	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
<b>VALOR TOTAL: quarenta e nove mil e quinhentos reais</b>						<b>R\$49.500,00</b>

LOTE III - FARDAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>CALÇA DE TECIDO HIP STOP NA COR PRETA,</b> com duas faixas refletivas de 4cm na parte frontal e duas na parte de traseira dispostas conforme modelo i, com dois bolsos atras e um bolso na lateral esquerda da perna, fechamento com botão e zíper e com elástico na altura do calcanhar. a definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas de cada agente.</p>	UND	90	PRÓPRIA	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2	<b>GANDOLA MANGA LONGA DE TECIDO HIP STOP, MODELO SAIOTE</b> gola americana com quatro bolsos sendo dois na parte frontal superior e dois bolsos na parte frontal inferior do saiote sendo, fechamento em botão de massa com lapela e bordado com a bandeira do município de Guanambi na manga esquerda, bordado do brasão do órgão na manga direita, nome do agente e tipagem sanguínea na parte frontal acima do bolso direito e nome “AGENTE DE TRÂNSITO” nas costas acima da faixa refletiva largura 4cm. a gandola será nas cores amarelo esverdeado e preto, conforme MODELO II. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas de cada agente.	UND	90	PRÓPRIA	R\$ 162,00	R\$ 14.580,00
3	<b>BONÉ EM TECIDO HIP STOP NA COR PRETO</b> com o brasão do órgão na parte frontal e o nome trânsito nas laterais.	UND	90	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
4	<b>CORDÃO PARA APITO TIPO FIEL</b> , com espessura de 3mm a 5mm cor preto, de comprimento corresponde ao braço, provido de um gancho na ponta para fixação do apito.	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
5	<b>CAMISA DE MALHA PV NA COR BRANCA</b> , Pintura da bandeira do município de Guanambi na manga esquerda, pintura do brasão do órgão na manga direita, nome do agente e tipagem sanguínea na parte frontal acima do bolso direito e nome “agente de trânsito” nas costas. a definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas.	UND	90	PRÓPRIA	R\$48,00	R\$ 4.320,00
<b>VALOR TOTAL: trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais</b>						<b>R\$ 37.950,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-XXSRP-PMG: R\$ 87.450,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias a contar da data do início da emissão de ordem de fornecimento (requisição).

2.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 20 (vintes) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.3. Os produtos deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Trânsito, localizado na Rua Joaquim Chaves, 390, KM 01, BR 122, Bairro Sto. Antônio, Guanambi, Bahia, CEP 46430-000, no horário das 08h até as 12h e das 14h até as 17h de segunda a sexta feira.

2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste termo. A contratante poderá rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste termo.

2.5. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

2.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/08/2023 e término em 02/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal do fornecimento ou serviço, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### 8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 02 de agosto de 2023.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA

---

**FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS-LTDA**

CNPJ/MF N.º 18.111.373/0001-03

**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**CONTRATO N.º. 016-23PE-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 021-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG n.º 103478280 SSP/BA e CPF n.º 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.483.230/0001-86, estabelecida à Rua Padre Kolb, n.º 723, Bucarein, no Município de Joinville/SC, CEP: 89.202-350, através de seu Sócio-Gerente, **JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, portador de cédula de identidade n.º 2.765.923 SSP/SC e CPF n.º 003.459.509-09 detentor do endereço eletrônico [licitacoes@selbetti.com.br](mailto:licitacoes@selbetti.com.br), telefone fixo (47) 3441-6000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato decorrente da homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-23PE-FMS**, pelo Secretário Municipal de Saúde em **28/07/2023**, sujeitando-se o contratante à Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e as seguintes cláusulas contratuais.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE 202 (DUZENTOS E DOIS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 18 (DEZOITO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-23PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

LOTE I – LOCAÇÃO DE TABLETS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de equipamentos de informática do tipo tablet, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica por <b>18 (dezoito) meses</b> para atender as necessidades do Departamento de APS - Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.  <b>DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS</b> <b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Velocidade do Processador: 2GHz</li> <li>▪ Tipo de Processador: Quad Core</li> <li>▪ Tamanho (Tela Principal)8.0" (203,1 mm)</li> <li>▪ Resolução (Tela Principal)1280 x 800 (WXGA)</li> <li>▪ Tecnologia (Tela Principal) TFT</li> <li>▪ Profundidade de Cor (Tela Principal)16M</li> </ul>	UND	202	SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE (4G) 32GB SM-T225NZ APZTO	42,02	8.488,04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ n° 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP</li> <li>▪ Foco Automático - Câmera Traseira: Sim</li> <li>▪ Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP</li> <li>▪ Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps</li> <li>▪ Memória RAM(GB): 2 GB</li> <li>▪ Memória Total Interna (GB): 32 GB</li> <li>▪ Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB)</li> <li>▪ Versão de USB: USB 2.0</li> <li>▪ Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo</li> <li>▪ Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)</li> <li>▪ Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz com Wi-Fi Direct</li> <li>▪ Conexão: Wi-Fi, 3G, 4G.</li> <li>▪ Versão de Bluetooth: Bluetooth v4.2</li> <li>▪ PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)</li> <li>▪ Sistema Operacional: Android P, 9 ou superior.</li> <li>▪ Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz</li> <li>▪ Capacidade da Bateria: 5100 mAh</li> <li>▪ OUTROS REQUISITOS (acessórios)</li> <li>▪ Todos tablets deverão ser entregues com película de vidro temperado</li> <li>▪ Todos os Tablets deverão ser entregues nas embalagens originais</li> </ul> <p>Deverá ser disponibilizado para cada tablet uma <b>capa protetora anti-impacto confeccionada em couro sintético e base plástico</b>, na cor preta, compatível com o tablet.</p>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE PARA 18 MESES R\$</b>					<b>152.784,72</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este instrumento vigorará pelo prazo de 18 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 152.784,72 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**,

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Cujas despesas correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021-23PE-FMS**.

**Orgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, A CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser executada em **locais indicadas pelo Departamento de APS** – Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os custos por conta da empresa vencedora;

7.1.1. Os equipamentos de informática em comodato, parte integrante do objeto desta contratação, deverão ser disponibilizados em todas as Unidades de Saúde do município de Guanambi – BA, em **até 20 (vinte) dias corridos após a emissão de ordem de serviços pelo órgão licitante.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



7.2. A manutenção dos equipamentos ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de que o serviço venha a ser otimizado pela responsabilidade exclusiva da manutenção.

7.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Saúde do município de Guanambi, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.4. O recebimento será feito em duas etapas:

7.4.1. Recebimento provisório:

7.4.1.1. No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento do(s) objeto(s), limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4.2. Recebimento definitivo:

7.4.2.1. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega do(s) objetos(s) na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e serviços no prazo assinalada pela administração;

8.1.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço continuado e especializado de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva aos técnicos e profissionais de saúde, atendendo ao objeto do contrato;

8.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA ofertar diferentes tipos de atendimento aos técnicos e profissionais de saúde que utilizam os softwares instalados, permitindo chamados ilimitados por canais de telefones (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativo de mensagens;

8.1.4. A contratada disponibilizará protocolo para todos os chamados de suporte do município e estes poderão ser consultados de maneira online afim obter todas as informações do status, do andamento e da solução;

8.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico disponível nos dias úteis, no horário de funcionamento das unidades onde estão instalados os equipamentos, de maneira ininterrupta;

8.1.6. A CONTRATADA deverá sanar os problemas que impeçam o funcionamento adequado dos serviços descritos no objeto deste edital nos seguintes prazos (tempo de resposta), estando sujeitas às





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



sanções previstas na legislação no descumprimento;

8.1.7. A CONTRATADA deverá dispor de equipe capacitada e qualificada para atendimento aos chamados, compostos minimamente por profissional com formação em na área de Tecnologia da Informação e Técnicos em Informática em quantidade suficiente para atendimento aos chamados e esclarecimento de dúvidas. Qualquer implementação de procedimentos deverá ser analisada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;

8.1.8. A CONTRATANTE possibilitará que a CONTRATADA faça uso de comunicação remota com o seu parque computacional, para que sejam feitas atualizações de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao suporte técnico e manutenção, desde que isso não altere as rotinas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado para manutenção preventiva dos equipamentos de informática, da conectividade mensal;

8.1.10. A manutenção dos equipamentos ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de que o serviço venha a ser otimizado pela responsabilidade exclusiva da manutenção;

8.1.11. A segurança dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATANTE, problemas técnicos ou de fabricação serão de reponsabilidade da CONTRATADA e, em caso de substituição do bem, o processo deve ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis pela CONTRATADA sem custo nenhum a CONTRATANTE;

8.1.12. O serviço de manutenção mensal, deverá subsidiar o funcionamento de todo o parque tecnológico ativo com a disponibilidade de conectividade com o mínimo de 96% do tempo, durante todo a vigência do contrato, com início a partir do termo de recebimento do serviço.

8.1.13. A manutenção corretiva consistirá em substituição de peças ou equipamentos defeituosos ou aquelas que possam apresentar problemas ao longo do uso;

8.1.14. Os equipamentos que apresentarem problemas e necessitarem de manutenção ou reparo e, em caso de reincidência deverá ser substituído por um novo sem ônus a contratante e ainda considerado os prazos estipulados de solução conforme já mencionado anteriormente;

8.1.15. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;

8.1.16. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

8.1.17. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.1.18. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.1.19. Fornecer os produtos imediatamente após Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



8.1.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-23PE-FMS, da qual resultou o presente Contrato;

## 8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guanambi o atendimento do paciente quanto a moldagem e prova das próteses usadas na fase clínica.

8.2.2. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;

8.2.3. Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

8.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

8.4. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondem às características descritas na Cláusula Primeira.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, responsável pela execução do Contrato.

9.1.1. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.1.2. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.1.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.1.4. Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Página 6 de 9



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal  
 da Saúde

Departamento de Licitação  
 77 3452-4507  
 saudelicitaesgbi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



11.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito *de* descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

## 13.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Guanambi-Bahia, 02 de agosto de 2023.

---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto n.º. 1265 de 27/01/2023  
**CONTRATANTE**

---

**SELBETTI TECNOLOGIA S.A**  
 CNPJ/MF 83.483.230/0001-86  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:  
 CPF n.º

---

Nome:  
 CPF n.º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 021-23PE-FMS**  
**CONTRATO Nº. 016-23PE-FMS**

<b>Resumo do objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE 202 (DUZENTOS E DOIS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 18 (DEZOITO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Orgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>  Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	<b>GLOBAL</b>
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 152.784,72 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>18 meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>02 de agosto de 2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>EDSON LUÍS LÉLIS COSTA</b> Secretário Municipal de Saúde
<b>Contratada:</b>	<b>SELBETTI TECNOLOGIA S.A</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

**CONTRATO Nº 141-23PE-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPA E OUTROS VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração</b>  <b>Projeto de Atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE ADMINISTRATIVAS</b></p> <p><b>Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>  <b>Projeto de Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</b></p> <p><b>Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal e Meio Ambiente</b>  <b>Projeto de Atividade: 18.122.007.4067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE</b></p> <p>Elemento – 339033: Passagens e Despesas com Locomoção.                      Elemento – 339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                      Elemento – 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                      Fonte: 1500</p>
<b>Empenho da despesa:</b>	<b>GLOBAL</b>
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 89.994,96 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>12 MESES</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>08/08/2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b> <b>Prefeito do Município de Guanambi-BA</b>
<b>Contratada:</b>	<b>JASLEY CASTRO ARAUJO</b> CPF nº 007.949.385-82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

**CONTRATO Nº 142-23PE-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPA E OUTROS VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração</b>  <b>Projeto de Atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE ADMINISTRATIVAS</b></p> <p><b>Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>  <b>Projeto de Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</b></p> <p><b>Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal e Meio Ambiente</b>  <b>Projeto de Atividade: 18.122.007.4067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE</b></p> <p>Elemento – 339033: Passagens e Despesas com Locomoção.                      Elemento – 339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                      Elemento – 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                      Fonte: 1500</p>
<b>Empenho da despesa:</b>	<b>GLOBAL</b>
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 100.399,92 (cem mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>12 MESES</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>08/08/2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b> <b>Prefeito do Município de Guanambi-BA</b>
<b>Contratada:</b>	<b>FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA</b> CPF nº 069.007.956-76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

**CONTRATO Nº 143-23PE-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPA E OUTROS VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração</b>  <b>Projeto de Atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE ADMINISTRATIVAS</b></p> <p><b>Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>  <b>Projeto de Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</b></p> <p><b>Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal e Meio Ambiente</b>  <b>Projeto de Atividade: 18.122.007.4067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE</b></p> <p>Elemento – 339033: Passagens e Despesas com Locomoção.                      Elemento – 339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                      Elemento – 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                      Fonte: 1500</p>
<b>Empenho da despesa:</b>	<b>GLOBAL</b>
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 95.844,96 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>12 MESES</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>08/08/2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b> <b>Prefeito do Município de Guanambi-BA</b>
<b>Contratada:</b>	<b>LUÍS FILIPE FERNANDES CARVALHO</b> CPF nº 079.645.485-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**2º REVISÃO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-23SRP-PMG****PREGAO ELETRONICO SRP Nº 071-22PE-PMG**

**2º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-23SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071-22PE-PMG, POR SUPRESSÃO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ, sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 071-22PE-PMG**.

**DA JUSTIFICATIVA** – Considerando o Pedido de Revisão de Preços (SUPRESSÃO) solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, diante do recuo de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado.

**CONSIDERANDO** que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO****1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1 POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na AV. Guanabara, nº 10, Centro, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [postoguanabaragbi@hotmail.com](mailto:postoguanabaragbi@hotmail.com), telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 9.9153-6064 através de seu Representante Legal, o **Sr. Leobino Brito**, portador da cédula de identidade nº 00.574.605-15 SSP/BA, e CPF: 004.172.895-53.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP-PMG**, em nome da empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão (SUPRESSÃO) de preço, da Ata, de - R\$151.790,14 (cento e cinquenta e um mil setecentos e noventa reais e quatorze centavos) que corresponde a cerca de 7,69% perfazendo-se um valor global de **R\$ 1.821.481,70 (um milhão oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRI.	UN	QTD. RESTANT E LITROS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR SUPRIM IDO POR LT.	VALOR UNIT. APÓS SUPRESSÃO	VALOR TOTAL SUPRIMIDIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO
01	Diesel S-10, Baixo teor de enxofre	LTS	329.978,57	R\$ 5,98	- R\$ 0,46	R\$ 5,52	-R\$151.790,14	R\$ 1.973.271,84	R\$ 1.821.481,70

**As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.**

Guanambi-BA, em 09 de agosto de 2023.

**NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO**  
 Prefeito do município de Guanambi  
 Contratante

**POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA**  
 CNPJ nº 14.622.047/0001-00  
 Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**2º ADITIVO CONTRATUAL  
 INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG  
 CONTRATO Nº 074-22IN-PMG**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.046.248/0001-60, empresa sediada à Rua Quatro nº 81, Bairro Alto Caiçara – Guanambi-BA. CEP: 46.430-000, representada neste ato por seu Sócio Igor Rafael Cardoso Campos, inscrito no RG nº MG 17230781 e CPF nº 032.344.275-77, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

**CONSIDERANDO**, ofício oriundo das secretarias de Administração, Desenvolvimento econômico e Planejamento no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 074-22IN-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços prestados.

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de soluções tecnológicas, suporte e implantação em business intelligence, serviços de suporte à Infraestrutura de TI com atendimento de 1º e 2º níveis de serv desk (central de serviços), serviço de e-mail em nuvem no modelo de nuvem privada, soluções especializadas em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e instalação de rede de telecomunicação (sistema voip), para atender as demandas das secretarias municipais que compõem a Prefeitura do Município de Guanambi-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG**.

A Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG, em nome da empresa **ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação no contrato inicial de 05 (cinco) meses, que corresponde a **R\$ 34.966,10 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**.

Secretaria de Administração							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MESES ADITIVADOS	Vlr. Mensal	Vlr. Total Anterior	Vlr. Total para o aditivo de 05 meses	Vlr.Total após aditivo
1	Prestação dos serviços técnicos especializados para fornecimento de softwares com cessão de licença de uso dos seguintes sistemas; SUPORTE E IMPLANTAÇÃO EM BUSINESS INTELLIGENCE	SERV.	05	R\$ 533,33	R\$ 7.999,95	R\$ 2.666,65	R\$10.666,60
				R\$ 533,33		R\$ 2.666,65	

Secretaria de Planejamento							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MESES	Vlr. Mensal	Vlr. Total Anterior	Vlr. Total para o	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone/fax: \*77 3452 4312

			ADITIVADOS			aditivo de 05 meses	Vir. Total após aditivo
1	Prestação dos serviços técnicos especializados para fornecimento de softwares com cessão de licença de uso dos seguintes sistemas; SUPORTE E IMPLANTAÇÃO EM BUSINESS INTELLIGENCE SISTEMA WEB PARA GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	SERV.	05	R\$ 2.333,33	R\$34.999,95	R\$ 11.666,65	R\$46.666,60
2	Prestação de serviços técnicos especializados servidor/serviço de e-mail em nuvem no modelo de nuvem privada	SERV.	05	R\$ 6,40	R\$ 96,00	R\$ 32,00	R\$128,00
				<b>R\$ 2.339,73</b>		<b>R\$11.698,65</b>	
Secretaria de Desenvolvimento Economico							
2	Prestação dos serviços técnicos especializados para fornecimento de softwares com cessão de licença de uso dos seguintes sistemas; PORTAL WEB (SAC DIGITAL)	SERV.	05	R\$ 1.500,00	R\$22.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
4	Prestação de serviços de suporte à infraestrutura de TI com atendimento de 1º, 2º níveis de service desk (central de serviços).	SERV.	05	R\$ 2.036,86	R\$30.552,90	R\$ 10.184,30	R\$40.737,20
5	Prestação de serviços no suporte técnico de operação na implantação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive em regime de plantão de forma continuada para a Solução de Telefonia IP.	SERV.	05	R\$ 583,30	R\$ 8.749,50	R\$ 2.916,50	R\$11.666,00
				<b>R\$ 4.120,16</b>		<b>R\$ 20.600,80</b>	
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO ADITIVO:</b>						<b>R\$6.993,22</b>	
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 04 MESES:</b>						<b>R\$ 34.966,10</b>	
<b>VALOR GLOBAL APOS ADITIVO:</b>						<b>R\$ 349.874,14</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **05 (cinco) meses**, ficando vigente até **09 de janeiro de 2023** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 34.966,10 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$6.993,22 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**. Totalizando um montante de R\$ 356.867,36 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o contrato de **INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 09 de agosto de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

**ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**3º REVISÃO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP-PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-22PE-PMG**

**3º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-22PE-PMG, POR SUPRESSÃO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ, sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-22PE-PMG**.

**DA JUSTIFICATIVA** – Considerando o Pedido de Revisão de Preços (SUPRESSÃO) solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, diante do recuo de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado.

**CONSIDERANDO** que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1 **POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na AV. Guanabara, nº 10, Centro, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [postoguanabaragbi@hotmail.com](mailto:postoguanabaragbi@hotmail.com), telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 9.9153-6064 através de seu Representante Legal, o **Sr. Leobino Brito**, portador da cédula de identidade nº 00.574.605-15 SSP/BA, e CPF: 004.172.895-53.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP-PMG**, em nome da empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão (SUPRESSÃO) de preço, da Ata, de - R\$117.343,70 (cento e dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos) que corresponde a cerca de 7,82%, perfazendo-se um valor global de **R\$ 1.382.615,00 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRI.	UN	QTD. RESTANTE LITROS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR SUPRIMIDO POR LT.	VALOR UNIT. APÓS SUPRESSÃO	VALOR TOTAL SUPRIMIDIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO
02	Diesel Comum	LTS	255.095,02	R\$ 5,88	- R\$ 0,46	R\$ 5,42	-R\$117.343,70	R\$1.499.958,71	R\$ 1.382.615,00

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 09 de agosto de 2023.

**NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO**  
 Prefeito do município de Guanambi  
 Contratante

**POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA**  
 CNPJ nº 14.622.047/0001-00

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069-23DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para cessão de Direito de uso de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo e ilimitado para usuários da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, composto pelo sistema de Patrimônio Público.”** perante a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.361.154/0001-05, situada à AV: Da França, nº 393, 2º Andar, Bairro do comercio, Salvador-Bahia, CEP: 40.010-000, totalizando o valor de **R\$ 9.450,000 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 09 de agosto de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA N.º. 069-23DP-PMG**

**CONTRATO N.º. 140-23DP-PMG**

ESPÉCIE:	Fornecimento de Produtos
RESUMO DO OBJETO	<b>Contratação de empresa especializada para cessão de Direito de uso de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo e ilimitado para usuários da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, composto pelo sistema de Patrimônio Público.</b>
CRÉDITO DA DESPESA	<b>SECRETARIA: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas ELEMENTO: 339039-Outros serviços terceiros- pessoa jurídica FONTE: 1500</b>
BASE LEGAL	<b>Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior”).</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	<b>O valor do presente contrato é de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) que será efetuado no prazo de 30 dias corridos a contar da data de emissão do termo de aceite definitivo, e de acordo com Termo de Referência.</b>
DATA DO CONTRATO	<b>09 de agosto de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>05 meses, a contar da data de assinatura do contrato</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>STAF TECNOLOGIA LTDA- CNPJ nº 03.361.154/0001-05</b>